

DENTAL CAJAZEIRAS

AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 BAIRRO JARDIM OASIS CEP 58.900-000

CNPJ 09.210.219/0001-90 CCF/16.154.744-3

TELEFAX: (63)-3531-3217 CAJAZEIRAS - PB

EMAIL: dentalcajazeiras@gmail.com

INSCRIÇÃO Nº 883

DENTAL CAJAZEIRAS- PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA,
CNPJ nº 09.210.219.0001-90

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **DENTAL CAJAZEIRAS - PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CNPJ: **09.210.219.0001-90**, C.G.F. sob o Nº **016.154.744-3**, com endereço em Cajazeiras - PB, neste ato representada por Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Crato, portador do CPF nº **959.145.283-72** e RG **99029168294 SSP-CE**, denominado **OUTORGANTE** concede ao Sr. **RAVEL MAIA PIRES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente na Rua Getulio Vargas nº **64 - Bairro Vila Alta Crato - Ceará, CEP- 63100-000**, portador do CPF: **042.001.693-71** e RG: **2005034073738-SSP/CE**, denominado **OUTORGADO**, a quem concede poderes amplos, gerais e especialmente para representar a outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais no território nacional brasileiro, de participar em todo e qualquer processo de licitação, concorrência, carta convite, tomada de preços e pregão presencial no que se refere a retirada de editais apresentação e assinatura de proposta, declarações, receber e assinar ordens de compra, impetrar recursos se necessário for e tratar de qualquer assunto de nosso interesse relacionado ao setor comercial; podendo para tanto discordar, transigir, desistir, assinar contrato, guias, termos, recibos e requerimentos, apresentar documentos, ofertar lances verbais, prestar esclarecimento e informações, juntar e retirar documentos, assinar toda e qualquer documentação que se fizer necessário e tudo mais providenciar e praticar para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Crato-CE, 02 Setembro de 2019.

A presente é válida por 12 meses.

CARTÓRIO FIGUEIREDO
Rua Tristão Gonçalves, 334-Centro

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA. Em test. da verdade Dou

Crato-CE 02/09/2019

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira

NARA REGIA CAVALCANTE GUILHERME
Escritora

CARTÓRIO FIGUEIREDO - CRATO
NARA REGIA CAVALCANTE GUILHERME
ESCRITORA COMPROSSADA

02º OFÍCIO

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira
DENTAL CAJAZEIRAS
CNPJ 09.210.219.0001-90

(Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira / Proprietário)
RG. 99029168294 SSP CE CPF: 959.145.283-72

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FAMILIAR DE NOBRES - CRATO-CE

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º do Lei 8.932 de 14 de maio de 1994 e Art. 9º Inc. XII do Lei Especial 8.721/2008 autorizo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autêntico e de inteiro teor. O endereço eletrônico é: www.cartorioazvedobastos.com.br

Cod. Autenticação: **76320409190958520096-1**; Data: **04/09/2019 16:04:33**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: **AJA99160-WA90**
Valor Total do Ato: **R\$ 4,42**

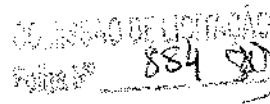
Valor do Serviço de Mensagem Digital: **R\$ 4,42**

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/09/2019 09:07:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1340596

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2020 11:04:12 (hora local)**.

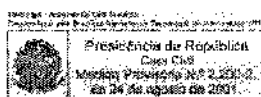
¹**Código de Autenticação Digital:** 76320409190958520096-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fa6bc05b338ab35d634d8ab910d9f2f093ca31a5f63aaba1fabad16bbb06d7b86a435e2120754aeb165b7072f49615f07ab6122e7dde3e35bce9d14c30c6ea3c6c88f9bd





Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU

NO. DE LICITAÇÃO
886 22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.08.11.04-SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU

VALIDADE: 06 (seis) meses.

Pelo presente instrumento, o **Município de Juazeiro do Norte/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.974.082/0001-14, com sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela sua respectiva Secretário(a), Sr(a). Glauciane Torres Neves Quental, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo Administrativo de licitação nº 2020.04.13.02-SESAU na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES NO QUE COUBER, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 13.979/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A presente ata de registro de preços terá validade de **06 (SEIS)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por Lotes.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2. O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Depósito da Secretaria Municipal de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra
- c) No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63010-010 – Juazeiro do Norte, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.974.082/0001-14.

6.2.6.1. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

6.2.7. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 10 (dez) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

838 83

7.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.2.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.2.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.2.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

7.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE.

7.4.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.5. Se fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 063/13, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO Nº. 118/14, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

889

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I;
- 8.2. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Compra, no Depósito da Secretaria ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
 - d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do ensino no município.
- 8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.4. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- 8.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. No ato da entrega manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.11. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.12. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
 - 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
 - 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

891

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

12.1.3. multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1. Descumprir as condições contratuais;

12.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

12.5. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de JUAZEIRO DO NORTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.


15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DO FORO

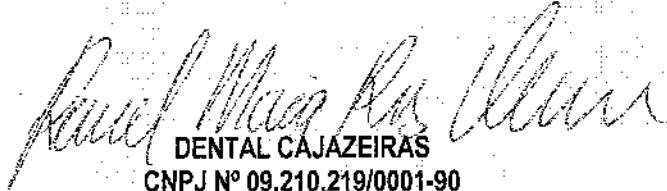
16.1. O foro da Comarca do Município de Juazeiro do Norte-Ceará é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, 11 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DENTAL CAJAZEIRAS
CNPJ Nº 09.210.219/0001-90
RAVEL MAIA PIRES OLIVEIRA
CPF Nº 042.001.693.71



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020.08.11.04-SESAU

893

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA : GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

SECRETARIA DE LICITAÇÃO
EMP. Nº 894

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.08.11.04-SESAU

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

Empresa - Dental Cajazeiras CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, Localizada na Rua: Avenida Severino Cordeiro, Nº 402 - A, Bairro Jardim Oasis, CEP: 58.900-00, Cajazeiras-PB, TEL (83) 3531- 3217, e-mail dentalcajazeiraseletronico@gmail.com

Representante: RAVEL MAIA PIRES OLIVEIRA

CPF Nº 042.001.693.71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020.08.11.04-SESAU

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.08.11.04-SESAU**, celebrada entre o Município de **JUAZEIRO DO NORTE/CE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por lote.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE

Empresa - Dental Cajazeiras CNPJ Nº 09.210.219/0001-90

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISPENSADOR ALCOOL GEL: BRANCA RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. POSSUI RESERVATÓRIO DE 800 ML COM VÁLVULA EM LÁTEX PARA SER UTILIZADO COM SABONETES LÍQUIDOS CREMOSOS OU ALCOOL EM GEL. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE TIPOS DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS(INCLUSOS). INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE MEDIDAS DO PRODUTOS: ALTURA: 280MM LARGURA: 125MM	UNID.	55	NOBRE	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO LICITATÓRIA
896 98

	PROFUNDIDADE: 120MM PESO: 0,505G.					
2	DISPENSADOR DE SABÃO: SABONETEIRA BRANCA RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EMPLÁSTICO POSSUI RESERVATÓRIO DE 800ML COM VÁLVULA EM LÁTEX PARA SER UTILIZADO COM SABONETES LÍQUIDOS CREMOSOS OU ÁLCOOL EM GEL. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE. TIPOS DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS). INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE. MEDIDAS DO PRODUTOS: ALTURA: 280MM LARGURA: 125MM PROFUNDIDADE: 120MM PESO: 0505 G.	UNID.	60	NOBRE	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
	TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSAR, DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTALAÇÃO- JOGO DE BUCHA E PARAFUSO					



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

897 523

3	TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTALAÇÃO- JOGO DE BUCHA E PARAFUSO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES(ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO	UNID.	60	NOBRE	R\$ 29,08	R\$ 1.744,80
---	---	-------	----	-------	-----------	--------------



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

898

ACOMPANHA INSTAÇÃO- BUCHA E PARAFUSO.	PARA JOGO DE					
VALOR TOTAL						R\$ 5.999,80

Valor global de R\$ 5.999,80(cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020.08.11.04-SESAU

ANEXO IV- RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COMPONENTES DO CADASTRO DE RESERVA

Conforme edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2020-SESAU e o Decreto Municipal nº 63 de 14 de Novembro de 2013, segue abaixo relação nominal dos fornecedores componentes do cadastro de reserva da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.08.11.04-SESAU**

1. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:

RG Nº:

CPF Nº:

LOTE:

SEM INTERESSADOS



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

900

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2020-SESAU**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº **2020.08.11.04-SESAU**. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços: Dental Cajazeiras, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, vencedora do lote 06 valor global de R\$ 5.999,80 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo: 06 (seis) meses. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº17/2020-SESAU. Objeto: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE.** Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Glauciane Torres Neves Quental. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços, Ravel Maia Pires Oliveira. Data de assinatura. 11 de agosto 2020.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.11.01-SESAU. Data e Local de recebimento dos envelopes: 01 de setembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitações sito Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SENDO 01 (UMA) UBS NO BAIRRO DO SOCORRO E 01 (UMA) UBS NO BAIRRO AEROPORTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA ATENDER PROPOSTAS Nº 11422.07300001/13-006 E 11422.07300001/13-009, RESPECTIVAMENTE, CELEBRADAS COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 13 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2020-SESAU**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 2020.08.11.01-SESAU, Nº 2020.08.11.02-SESAU, Nº 2020.08.11.03-SESAU.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresas Detentoras do Registro de Preços: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, Lotes 03 e 07, valor global de R\$ 688.275,99 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Angelina Rosa Giovannetti Callou- EPP (Prisma Floras Medicinais) Lotes 01 e 02, valor global de R\$ 228.882,93 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, Lote 04 valor global de R\$ 48.943,25 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 06 (seis) meses. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº17/2020-SESAU. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Glauciane Torres Neves Quental. Representantes das Empresa Detentoras do Registro de Preços, ob: Silvano Diego de Albuquerque

Ferreira, Angelina Rosa Giovannetti Callou, Maria Carolina Sousa dos Santos. Data de assinatura. 11 de agosto de 2020.

Folha Nº 901/91

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.08.01-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM VIAS PÚBLICAS NOS BAIROS CAMPO ALEGRE, BETOLÂNDIA, JOSÉ GERALDO DA CRUZ E PROF. MARIA GELI DE SÁ BARRETO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA NELSON DE OLIVEIRA EIRELI EPP (CNPJ Nº 10.626.617/0001-70) VENCEDORA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.823.300,86 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), DOU FÉ AOS ATOS DA COMISSÃO, PARA TANTO, VENHO HOMOLOGAR O PROCESSO ACIMA CITADO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS. JUAZEIRO DO NORTE-CE, EM 14 DE AGOSTO DE 2020. ISAAC DANIEL LIMA MONTEIRO - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-DEMUTRAN

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE torna público, para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020-SESAU, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BEM COMO MOBILIÁRIO DIVERSOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E OUTROS, DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO NOVO COMPLEXO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, realizado no dia 30/07/2020 às 14:00 horas, foi declarado FRACASSADO, por nenhuma das empresas participantes terem atendido os requisitos de habilitação. Juazeiro do Norte/CE, 14 de agosto de 2020. Luiz Ernesto Macedo Mendes - Pregoeiro.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2020
902

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020.

A Sra Maria Carolina Sousa dos Santos, representante da PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 26.383.168/0001-17, Localizada na Rua: Avenida Capitão Hugo Bezerra, Nº 181 - A, Bairro Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza -CE, TEL (85) 3268-3011 / Cel. (85) 9.9761-2971, e-mail licitacao@shoppingprosaude.com.br

Prezada Senhora,

Vimos por meio desta convocar Vossa Senhoria para apresentar as certidões de regularidade fiscal para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, visando a continuidade da contratação junto ao Pregão Eletrônico Nº 17/2020-SESAU, cujo objeto é aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Praça Dirceu Figueiredo s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE, e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Glauciane Torres Neves Quental
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido em _____ de _____ de _____

PROSAUDE MATERIAL MEDICO - Assinado de forma digital por PROSAUDE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR EIRELI-26383168000117
HOSPITALAR EIRELI-26383168000117 Dados: 2020.08.17 15:21:29 -03'00'

Sra. Maria Carolina Sousa dos Santos
Representante Legal
PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COPIA
903 80

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 26.383.168/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:00 do dia 12/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2021.

Código de controle da certidão: **99BA.459F.2652.1849**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

COMISSÃO DELIBERATIVA
ESTADUAL 904 SE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202009818797

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.638.976-3
CNPJ / CPF: 26.383.168/0001-17
RAZÃO SOCIAL: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/08/2020 ÀS 19:15:29
VÁLIDA ATÉ 11/10/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



905

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2020/183680

CPF/CNPJ: 26.383.168/0001-17**Contribuinte:** PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI EPP**Endereço:** Av CAP HUGO BEZERRA 181 OUTRO#A
BARROSO**Tipo de Imóvel:** Não Residencial**Inscrição ISS:** 466006-4**Inscrição IPTU:** 834614-3**Localização Cartográfica:** 63 0136 0204 0001**Testada Principal (m):** 49,50**Área do Terreno (m²):** 1945,46**Área Privativa (m²):** 297,30**Área Comum (m²):** 0,00

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está **quite com os tributos municipais até a presente data**, ressalvado porém, à Secretaria de Finanças, caso se constatar futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a **pessoa ou o imóvel**, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 12 de agosto de 2020 (19:19:11)

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

Validade: **90 dias**.**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

Voltar

Imprimir

CONSULTA REGULARIDADE DO EMPREGADOR
05/08/2020 09:06:50**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.383.168/0001-17**Razão Social:** PROSAUDE MAT MED HOSP EIRELI**Endereço:** RUA CAPITAO HUGO BEZERRA 181 A / BARROSO / FORTALEZA / CE /
60862-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/07/2020 a 29/08/2020**Certificação Número:** 2020073103335293356682

Informação obtida em 05/08/2020 09:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

904 SD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.383.168/0001-17
Certidão nº: 19966385/2020
Expedição: 12/08/2020, às 19:22:19
Validade: 07/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.383.168/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROSAÚDE MATERIAL: Assinado de forma digital
 MEDICO HOSPITALAR: PROSAÚDE MATERIAL
 EIRELI/2638316800011: MEDICO HOSPITALAR
 7: EIRELI/2638316800011
 05/07/2020 08:17:13:21:44
 -05/07/2020

CONTRATO 2020.08.17.03-SESAU

COTA RESERVADA
 PARA 908

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.974.082/0001-14 com sede na a Praça Dirceu de Figueirêdo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva, Sra. Gláuciane Torres Neves Quental, Secretária Municipal de Saúde doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, CNPJ Nº 26.383.168/0001-17, Localizada na Rua: Avenida Capitão Hugo Bezerra, Nº 181 - A, Bairro Barroso, CEP: 60.862-730, Fortaleza -CE, TEL (85) 3268-3011 / Cel. (85) 9.9761-2971, e-mail licitacao@shoppingprosaude.com.br, por seu representante legal, Sra. **MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS CPF Nº 657.706.763-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação Nº 2020.04.13.02-SESAU, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.08.11.03-SESAU** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações comos termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

LOTE 04 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL: TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA: COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA;	UNID.	04	SKU IP001	R\$ 9.932,21	R\$ 39.728,84

909 SA

<p>CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES: INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG), BATERIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DC 11,1V, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V - 50/60HZ, AUTOMÁTICO. GARANTIA LEGAL 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PESO E DIMENSÕES: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,8 KG, DIMENSÕES: 140 X 157 X 220MM.</p>					
--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

07	<p>FILTRO DE BARREIRA ADULTO RETO - UTILIZADO PARA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS PROPORCIONANDO CALOR E UMIDADE. PREVINE HIPOTERMIA, LESÃO EPITELIAL, LESÃO DE TECIDO CILIAR, ESPESSAMENTO DE MUCO, BRONCOESPASMOS, OBSTRUÇÃO DE VIA AÉREA E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER CIRCUITO VENTILATÓRIO COM CONECTOR PADRÃO. UMIDIFICADOR, CONDENSADOR E TROCADOR DE CALOR, PARA USO EM CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO, COM MEMBRANA MISTA (HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA), COM ELEMENTO FILTRANTE ELETROSTÁTICO E EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA/VIRAL SUPERIOR A 99,999%. MEMBRANA HIGROSCÓPICA NÃO CONSTITUÍDA DE ESPONJA/ESPUMA OU GEL. NÃO POSSUI NENHUMA DE SUAS BARREIRAS IMPREGNADA POR QUALQUER TIPO DE SAL. TRANSPARENTE, COM ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA), ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ADULTO, RETO, COMPRIMENTO: 75,3MM (SEM TRAQUEIA), LARGURA: 58MM; PESO: 28,5G (SEM TRAQUEIA); VOLUME DE ESPAÇO MORTO: 50ML, VOLUME CORRENTE: 150 - 1500 ML, RESISTÊNCIA A FLUXO: =200PA (30L/MIN); EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS DO FILTRO: =99,999%; INDICAÇÃO DE USO: 48 HORAS. COM</p>	UNID.	126	BECARE	R\$ 34,23	R\$ 4.312,98
----	--	-------	-----	--------	-----------	--------------

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

911

	TRAQUEIA CORRUGADA.					
11	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES - DESTINADOS A SIMPLES VISUALIZAÇÃO OU PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; - PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; - ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE PLACAS DE LED TOTALIZANDO 15W DE POTÊNCIA; BIVOLT.	UNID.	01	TM	R\$ 421,43	R\$ 421,43
12	OXÍMETRO - PROBE SPO2 INTEGRADO; MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2 (35% A 99%); BATIMENTO CARDÍACO (30 BPM A 250 BPM); CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSAÇÃO; INDICADOR DE CARGA; DISPLAY MULTI DIRECIONAL, 6 MODOS E 4 DIREÇÕES; UTILIZA DUAS PILHAS AAA; TELA OLED DE 1,3"; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO NÃO HAJA SINAL; 1 ANO DE GARANTIA.	UNID.	20	FINGERTIP	R\$ 224,00	R\$ 4.480,00
TOTAL					R\$ 48.943,25	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 48.943,25 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

PROSAUDE
MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
EIRELI:2638316800
0117

Assinado de forma digital
por PROSAUDE MATERIAL
MEDICO HOSPITALAR
EIRELI:26383168000117
Data: 2020.08.17
15:27:37 -03'00'

SECRETARIA DE SAÚDE
9/2/20

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Lei 13.979/2020, Art. 4º, H (incluído pela Medida Provisória Nº 929/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO - 0601.10.305.0019.1.094 - Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) – Elemento de Despesas - 44.90.52.00 - Recurso SUS/FNS - Recurso SUS/FNS.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
913

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não mantiver a proposta;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- advertência;
- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisca de Paula Lima Lôbo, Portaria 1459/2017-SESAU especialmente designado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.


10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL

PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI:26383168000117
Assinado de forma digital por PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI:26383168000117
Dados: 2020.08.17 15:23:07 -03'00'
PROSAUDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI – EPP
CNPJ Nº 26.383.168/0001-17
MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS
CPF Nº 657.706.763-53

TESTEMUNHAS

1. Francisca Debora Lima CPF Nº. 044.829.923-20

2. Marcos Vinícius de A. Lopes CPF Nº. 40.912.943-15



915

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020.

Ao Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira representante da S D DE A FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, Localizada na Rua Avenida A S/N, Bairro Galpão B –Garanhuns- PE, TEL (87) 3025-0632, e-mail sd_distribuidora@hotmail.com.

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta convocar Vossa Senhoria para apresentar as certidões de regularidade fiscal para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, visando a continuidade da contratação junto ao Pregão Eletrônico Nº 17/2020-SESAU, cujo objeto é aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Praça Dirceu Figueiredo s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE, e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Glauciane Torres Neves Quental
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido em ____ de ____ de ____
S D DE A FERREIRA E CIA
LTD A: 26889181000142
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA: 26889181000142
Dados: 2020.08.17 15:00:32 -03'00'
Sr. Silvano Diego de Albuquerque Ferreira
Representante Legal
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

GR. DE ANUEN. P. 210
RFB/P
910 50

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **26.889.181/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:16 do dia 01/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2021.

Código de controle da certidão: **1B99.EBAB.BFC6.A482**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

94

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.889.181/0001-42**Razão Social:** S D DE A FERREIRA E CIA LTDA**Endereço:** AV A SN GALPAO B / DOM HELDER CAMARA / GARANHUNS / PE / 55293-970

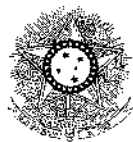
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2020 a 30/08/2020**Certificação Número:** 2020080101561795322630

Informação obtida em 06/08/2020 12:25:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO
2020 918 SA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.889.181/0001-42
Certidão nº: 10875917/2020
Expedição: 14/05/2020, às 15:25:10
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.889.181/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



919 80

Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 018.144

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: S D DE A FERREIRA | CIA LTDA
C.N.P.J.: 26.889.181/0001-42

Inscrição Mercantil: 358.258-2

Válida até o dia 16/10/2020.

Emitida no dia 17/08/2020

Código de Validação: MPRR74345

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000003568253-20

Data de Emissão: 07/07/2020

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA

Endereço: AVENIDA A N. 410, GALPAO B, DOM HELDER CAMARA, GARANHUNS - PE, CEP: 55290000

CNPJ: 26.889.181/0001-42

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/10/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

921 89

CONTRATO 2020.08.17.04-SESAU

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.974.082/0001-14 com sede na a Praça Dirceu de Figueirêdo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva, Sra. Glauciane Torres Neves Quental, Secretária Municipal de Saúde doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA- CNPJ Nº 26.889.181/0001-42, Localizada na Rua Avenida A S/N, Bairro Galpão B – Garanhuns- PE, TEL (87) 3025-0632, e-mail sd_distribuidora@hotmail.com, por seu representante legal, Sr. **Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira CPF Nº 071.955.624-41**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação Nº 2020.04.13.02-SESAU, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.08.11.01-SESAU** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato as AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO: ASPIRADOR DE SECREÇÃO: MONOFÁSICO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: AUTOMÁTICA 220V COMPRESSOR: A PISTÃO OSCILANTE. LUBRIFICAÇÃO: ISENTO. FLUXO: 34 LITROS DE AR POR MINUTO (LIVRE) VÁCUO MÁXIMO: 25 POLEGADAS DE MERCÚRIO (HG) VACUÔMETRO: PARA INDICAÇÃO DO VÁCUO GERADO. REGULADOR DE VÁCUO DE ZERO À MÁXIMO (25 POL HG), FRASCO COLETOR: COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS DE VIDRO AUTOCLAVÁVEL.	UNID.	08	INALLAMED/60-05	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COPIA DE...
922 92

<p>TAMPA DO FRASCO; BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA. VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO. FILTRO: FILTRO BACTERICIDA.</p>					
<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL 60 LITROS: CÂMARAS DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DIGITAL LCD, COM TECLADO DE MEMBRANA PARA CONTROLE DO CICLO AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO, COM GRANDE LIBERDADE DE CÍCLOS PROGRAMÁVEIS, FECHO DA TAMPA DE TRIPLO ESTÁGIO E PORTA COM CONSTRUÇÃO DUPLA TOTALMENTE EM AÇO CARBONO E AÇO INOX LAMINADOS, SECAGEM PROGRAMÁVEL DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CÍCLOS EXTRAS, GUARNIÇÃO EM SILICONE VULCANIZADO FIXADA NA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, ATUAÇÃO DESCONTÍNUA DA RESISTÊNCIA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, UTILIZA ÁGUA A CADA CÍCLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR, SISTEMAS DE SEGURANÇA AUTOMÁTICOS, COM MENSAGENS DE ERRO VISUAIS E</p>	<p>UNID.</p>	<p>02</p>	<p>STERMAX/60L T</p>	<p>R\$ 7.000,00</p>	<p>R\$ 14.000,00</p>

Handwritten signature

Handwritten initials



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

923 80

	SONORAS. TEMPERATURA PADRÃO DA O.M.S., CAPACIDADE: 60 LITROS, DIÂMETRO DA CÂMARA: 345mm, COMPRIMENTO DA CÂMARA: 590mm, ALTURA EXTERNA: 430mm, COMPRIMENTO EXTERNO: 670mm, LARGURA EXTERNA: 495mm, TENSÃO 220v OU BIVOLT, FREQUANCIA: 50/60Hz.					
3	BALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA - CARACTERÍSTICAS: EM POLIPROPILENO, ALTA PRECISÃO ELETRÔNICA 1 GRAMA A 5KG, CAPACIDADE DE ATÉ 10KG; GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 GRAMA; EQUIPADO COM UM SISTEMA DE ALTA PRECISÃO DE CALIBRAGEM; SISTEMA DE TARA; FUNÇÃO PARA PESAR EM GRAMAS, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD; DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS O USO; ALIMENTAÇÃO; DUAS PILHAS AA (INCLUIDAS); INDICA QUANDO AS PILHAS PRECISAM SER TROCADAS; PESO DA BALANÇA: 360GRAMAS; DIÂMETRO DO PRATO 14,5 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA BALANÇA 16LARGURA CM X 3,5 CM ALTURA X 24 CM COMPRIMENTO.	UNID.	04	RAMUZA/BALA NÇA	R\$ 40,00	R\$ 160,00
4	BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO UNIVERSAL: TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA	UNID.	36	SAMTRONIC/S T1000	R\$ 10.900,0 0	R\$ 392.400,00



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

CONSELHO DELIBERATIVO
10/2017 924 80

<p>REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA: COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; SENSOR DE GOTAS; AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; FUNÇÃO PURGAR; KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES:INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); INÍCIO DA INFUSÃO; TÉRMINO DA INFUSÃO; INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA; ESPECIFICAÇÕES: VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML TAXA</p>									
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

925 90

	<p>DE INFUSÃO: MODO ML/H - 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H), MODO GOTAS/MIN - 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTA/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H), TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) OCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) BATERIA E ALIMENTAÇÃO: O EQUIPAMENTO POSSUI BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DC 11,1V, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 04 HORAS DE FUNCIONAMENTO SEM NECESSIDADE DE RECARGA. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V - 50/60HZ, AUTOMÁTICO. GARANTIA LEGAL 180 (CENTO E OITENTA DIAS) DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. PESO E DIMENSÕES: PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,8 KG, DIMENSÕES: 140 X 157 X 220MM.</p>					
5	<p>DESFIBRILADOR / MONITOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, PARA TRATAMENTO DE PACIENTES ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIAS ELÉTRICAS: DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; DEVE PERMITIR A</p>	UNID.	04	ECAFIX/DF-03D	R\$ 21.000,00	R\$ 84.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

9/26

<p>MONITORAÇÃO DO PARÂMETRO DE ECG; DEVE POSSUIR TELA DE LCD COLORIDA OU ELETROLUMINISCENTE (EL) DE, PELO MENOS, 6 POLEGADAS; DEVE POSSUIR MENUS PARA CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE SEUS DIVERSOS PARÂMETROS, NAVEGÁVEIS ATRAVÉS DE SELETOR GIRATÓRIO OU TECLADO; DEVE POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS PARA OS PARÂMETROS MEDIDOS (LIMITES ALTO E BAIXO) E ALARMES FUNCIONAIS / TÉCNICOS; REGISTRADOR TÉRMICO INCORPORADO, PARA REGISTRO EM PAPEL TERMOSENSÍVEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50 MM; DEVE POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 HORAS DE MONITORAÇÃO OU 100 DESCARGAS; BATERIA DE FÁCIL TROCA, PODENDO SER EXECUTADA PELO PRÓPRIO USUÁRIO. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA INGRESSO DE ÁGUA (OPERAÇÃO POR BATERIAS E/OU NA REDE ELÉTRICA): PELO MENOS, IPX2; DEVE POSSUIR ROTINA DE TESTES A SER APLICADA PELO USUÁRIO (TESTE DO USUÁRIO OU USER TEST); TERAPIAS ELÉTRICAS DEVE CONTAR COM SAÍDA ÚNICA DE CONEXÃO PARA PÁS RÍGIDAS DE DESFIBRILAÇÃO E</p>							
--	--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

927

<p>ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA FORNECIMENTO DAS TERAPIAS ELÉTRICAS DE DESFIBRILAÇÃO, DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO), DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) E MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO; DESFIBRILAÇÃO O TECNOLOGIA BIFÁSICA DE DESFIBRILAÇÃO; O DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 5 ESCALAS DE ENERGIA DISPONÍVEIS PARA SELEÇÃO DO USUÁRIO; O CARGA DE ENERGIA DE 200 J EM, NO MÁXIMO, 7 SEGUNDOS; O DESCARGA DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS UND 04 21.515,83 86.063,32 DEVE POSSUIR OS COMANDOS DE SELEÇÃO, CARGA E ENTREGA DE ENERGIA; O DEVE POSSUIR RECURSO DE REMOÇÃO DE ENERGIA NÃO ENTREGUE PELO USUÁRIO, PARA SUA SEGURANÇA, E REMOÇÃO AUTOMÁTICA DEPOIS UM PERÍODO DE TEMPO: DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO) O SINCRONIZAÇÃO PELA ONDA R ATRAVÉS DO CABO DE ECG, E MARCAÇÃO DA MESMA EM TELA; O O SINCRONISMO DEVERÁ SER ACIONADO PELO USUÁRIO ATRAVÉS DE BOTÃO OU OPÇÃO DE MENU; O DESCARGA</p>								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 028/2014

<p>DEVE SER FEITA PELAS PÁS RÍGIDAS OU ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O APÓS DESCARGA DE CHOQUE SINCRONIZADO, O SINCRONISMO DEVERÁ SER DESATIVADO; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA) O MODO DEA, PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES VÍTIMAS DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA (PCR) E QUE REQUEREM UM PRONTO ATENDIMENTO PELO USUÁRIO;O O EQUIPAMENTO DEVERÁ ORIENTAR O USUÁRIO ATRAVÉS DE COMANDOS DE VOZ, SONOROS E VISUAIS;O DESCARGA DEVE SER FEITA SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO O INCORPORADO NO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; O MODOS DE OPERAÇÃO: DEMANDA E ASSÍNCRONO; O ESTÍMULO DEVE SER FEITO SOMENTE PELOS ELETRODOS MULTIFUNÇÃO; O FAIXA DE FREQUÊNCIA DE ESTÍMULO: 40 E 170 PPM; O FAIXA DE CORRENTE DE ESTÍMULO: 10 A 140 MA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO ECG O APRESENTAÇÃO DA CURVA DE ECG E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC); O MONITORAÇÃO DE 3</p>					
---	--	--	--	--	--

Chaves

R

Stef



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

DELEGADO DE SAÚDE
RUBENS 929 SA

	<p>OU 7 DERIVAÇÕES; O FAIXA DE MEDIDA DA FC: 30 A 280 BPM; ACESSÓRIOS: O CONJUNTO DE PÁS RÍGIDAS PARA DESFIBRILAÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS (NESTE CASO, OU EMBUTIDOS, OU ATRAVÉS DE ADAPTADORES) (1 UNIDADE); O CABO PARA ELETRODOS MULTIFUNÇÃO (1 UNIDADE); O CONJUNTO DE ELETRODOS MULTIFUNÇÃO, PARA PACIENTES ADULTOS (5 UNIDADES); O CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS (2 UNIDADES); O PAPEL TERMOSENSÍVEL COM LARGURA DE 50 MM OU MAIS (3 UNIDADES); O BATERIA(S); O CABO FORÇA (1 UNIDADE).</p>					
6	<p>ELETCARDIOGRAFO: REGISTRO EM 03 CANAIS COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES(I,II,III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL OPERAÇÃO; FUNÇÕES ATRAVÉS DE TECLADO DE MEMBRANA; LEDS LUMINOSOS PARA INDICAÇÕES DAS FUNÇÕES QRS E FALTA DE PAPEL; IMPRESSÃO EM TEMPO REAL DAS 3 DERIVAÇÕES INICIAIS,AUTOMÁTICA OU MANUAL; VELOCIDADE DE</p>	UNID.	04	BIONET/CARDI OCARE	R\$ 6.100,00	R\$ 24.400,00



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
930 81

<p>REGISTRO DE 25 OU 50 MM/S; INDICAÇÃO DAS DERIVAÇÕES IMPRESSAS; IMPRESSÃO DA VELOCIDADE; ESPAÇO PARA INSERÇÃO DE DATA E NOME DO PACIENTE; IMPRESSORA DE CABEÇA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO 8 PONTOS POR MM; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 2 HORAS EM USO NORMAL (APROXIMADAMENTE 30 EXAMES); FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCORPORADA E ENTRADA PARA BATERIA DE 12 VDC (OPCIONAL); CIRCUITO DE ENTRADA FLUTUANTE PROTEGIDO DE DESFIBRILAÇÃO E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA FREQUÊNCIA; FILTRO DE TREMOR MUSCULAR DE 35 HZ (SELECIONÁVEL); GANHO SELECIONÁVEL DE N/2, N E 2N; FILTRO DE 60 HZ; FREQUÊNCIA DE AMOSTRAGEM DE 480 HZ; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; ENTRADA AUXILIAR PARA REGISTRO DE SINAIS EXTERNOS; ALIMENTAÇÃO 110/220 V, 50/60 HZ; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; DIMENSÕES: 85 X 310 X 250 MM; PESO 2,4 KG O</p>					
---	--	--	--	--	--

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

931

<p>APARELHO E 3 KG COM A BATERIA; GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01 CABO DE PACIENTE ADULTO.</p>					
<p>FILTRO DE BARREIRA ADULTO RETO - UTILIZADO PARA FILTRAGEM DE PARTÍCULAS PROPORCIONANDO CALOR E UMIDADE. PREVINE HIPOTERMIA, LESÃO EPITELIAL, LESÃO DE TECIDO CILIAR, ESPESSAMENTO DE MUCO, BRONCOESPASMOS, OBSTRUÇÃO DE VIA AÉREA E CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER CIRCUITO VENTILATÓRIO COM CONECTOR PADRÃO. UMIDIFICADOR, CONDENSADOR E TROCADOR DE CALOR, PARA USO EM CIRCUITO DE VENTILADOR MECÂNICO, COM MEMBRANA MISTA (HIDROFÓBICA E HIGROSCÓPICA), COM ELEMENTO FILTRANTE ELETROSTÁTICO E EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA/VIRAL SUPERIOR A 99,999%. MEMBRANA HIGROSCÓPICA NÃO CONSTITUÍDA DE ESPONJA/ESPUMA OU GEL. NÃO POSSUI NENHUMA DE SUAS BARREIRAS IMPREGNADA POR QUALQUER</p>	<p>UNID. 1134</p>		<p>HEPA/AEROVE NT</p>	<p>R\$ 34,00</p>	<p>R\$ 38.556,00</p>

7

	TIPO DE SAL. TRANSPARENTE, COM ENTRADA PARA CAPNOGRAFIA), ESTÉRIL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ADULTO, RETO, COMPRIMENTO: 75,3MM (SEM TRAQUEIA), LARGURA: 58MM; PESO: 28,5G (SEM TRAQUEIA); VOLUME DE ESPAÇO MORTO: 50ML, VOLUME CORRENTE: 150 - 1500 ML. RESISTÊNCIA A FLUXO: ≤200PA (30L/MIN) EFICIÊNCIA DE REMOÇÃO DE BACTÉRIAS E VÍRUS DO FILTRO: ≥99.999%; INDICAÇÃO DE USO: 48 HORAS. COM TRAQUEIA CORRUGADA.					
8	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM 3 LÂMINAS CURVA (O A 3) CABO PARA LARINGOSCÓPIO PEQUENO: TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO; SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA; ACABAMENTO ESTRIADO; TAMANHO: PEQUENO. LÂMINA LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL CURVA TAMANHOS DE 0, 1 E 2, AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 134°C CERCA DE 4.000 VEZES. NENHUM EFEITO ADVERSO NO USO DE ETO, AUTOCLAVAGEM A VAPOR; ACOMPANHA LÂMPADA.	UNID.	02	MD/LARINGOS CÓPIO	R\$ 560,00	R\$ 1.120,00

9	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM 3 LÂMINAS CURVA: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVE, CABO MÉDIO, ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO C, LÂMINA CURVA: LÂMINA CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº5 ADULTO GRANDE.	UNID.	04	MD/LARINGOS CÓPIO	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
10	MONITOR MULTIPARÂMETRICO: MONITOR DE 15" É UM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PRÉ CONFIGURADO COM PARÂMETROS BÁSICOS E DUAS ENTRADAS PARA EXPANSÃO DE PARÂMETROS AVANÇADOS, COMO, PRESSÃO INVASIVA. O EQUIPAMENTO POSSUI TELA DE LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO E SENSÍVEL AO TOQUE COM TAMANHO DE 15 POLEGADAS, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 10 CURVAS NA MESMA SIMULTANEAMENTE. TELA ESPECÍFICA DE CVA (OXICARDIORESPIROGRAMA) PARA VIABILIZAR MONITORAÇÃO DE DISTÚRBIOS CARDIORRESPIRATÓRIO. O MONITOR POSSUI OS SEGUINTE PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESPIRAÇÃO, SPO2, PNI E DOIS CANAIS DE TEMPERATURA. O MONITOR JÁ VEM PRÉ CONFIGURADO COM DUAS ENTRADAS PARA PRESSÃO INVASIVA. CABO PARA ADULTO	UNID.	05	ALFRAMED/MTA400E	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

934 SA

11	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, MODELO SIMPLES - DESTINADOS A SIMPLES VISUALIZAÇÃO OU PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO E PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCA; - PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA ATRAVÉS DE PLACAS DE LED TOTALIZANDO 15W DE POTÊNCIA; BIVOLT.	UNID.	14	TUBOMED/TM 091	R\$ 400,00	R\$ 5.600,00
12	OXÍMETRO - PROBE SPO2 INTEGRADO; MEDIÇÃO PRECISA DO SPO2 (35% A 99%); BATIMENTO CARDÍACO (30 BPM A 250 BPM); CURVA E BARRA INDICADORAS DA PULSAÇÃO; INDICADOR DE CARGA; DISPLAY MULTI DIRECIONAL, 6 MODOS E 4 DIREÇÕES; UTILIZA DUAS PILHAS AAA; TELA OLED DE 1,3"; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO NÃO HAJA SINAL; 1 ANO DE GARANTIA.	UNID.	180	MD/UT-100	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 676.276,00	

LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA,					



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

935

1	PRETO:EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 1.200 X 1.200 DPI, DISPLAY LCD, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZARAM, RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWA RE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI, TAMANHO DADIGITALIZAÇÃO: BASE PLANA: 216 X 297 MM; 8.5 X 11.7, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS - ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS, CICLO DE TRABALHO MÁXIMO MENSAL A4: ATÉ 10000 PÁGINAS. VOLTAGEM: BIVOLT. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA 40,6CM, ALTURA 25,3CM, PROFUNDIDADE 42,4CM, PESO APROXIMADO 7,46KG.	UNID.	02	BROTHER/DCP-L5502DN	R\$ 923,00	R\$ 1.846,00
2	COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 OU SIMILAR, 7ª GERAÇÃO, 3.5 GHZ COM CACHE 4 MB, MEMÓRIA DDR4-2400, 4 GYGA DE RAM, 500 GB HD, GRAVADOR CD-DVD, MONITOR NÃO INFERIOR A 17", GABINETE TORRE, TECLADO USB, MOUSE USB, COM PLACA DE REDE PADRÃO IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.1Q, 802.1P CSMA/CD, TCP/IP, VELOCIDADE 10/100/1000, PLACA DE REDE PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B150,	UNID.	05	AOC/E2023PWD/LENOVO/V530sff	R\$ 1.785,00	R\$ 8.925,00

	VELOCIDADE 150 MBPS.						
3	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 500 W, COM REGULADOR DE VOLTAGEM AUTOMÁTICO, BIVOLT, 4 SAIDAS.	UNID.	07	SMS/STATION	R\$ 132,71	R\$ 928,97	
4	ROTEADOR 4 PORTAS PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ, IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL: 2.4GHZ: ATÉ 300MBPS, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: 5GHZ: 11A 54M: -73DBM, 11AC VHT20 MCS8: -68DBM, 11AC VHT40 MCS9: -64DBM, 11AC VHT80 MCS9: -60DBM, 2.4GHZ: 11G 54M: -76DBM, 11N HT20 MCS7: -74DBM, 11N HT40 MCS7: -71D, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE:	UNID.	02	TP-LINK/MW 325R	R\$ 150,01	R\$ 300,02	
VALOR TOTAL						R\$ 11.999,99	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 688.275,99 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos) a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE - Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento

dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, Lei 13.979/2020, Art. 4º, H (incluído pela Medida Provisória Nº 929/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO - 0601.10.305.0019.1.094 - Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) – Elemento de Despesas - 44.90.52.00 - Recurso SUS/FNS - Recurso SUS/FNS.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisca de Paula Lima Lôbo, Portaria 1459/2017-SESAU especialmente designado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.


10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL

S D DE A FERREIRA E CIA
Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA
LTD.A.26889181000142
Dados: 2020.08.17 15:23:48 -03'00'

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ Nº 26.889.181/0001-42
Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira
CPF Nº 071.955.624-41

TESTEMUNHAS

1. Francisca Debora Lima CPF Nº. 044.627.923-50

2. Maria Glorinda de A. Cabral CPF Nº. 410.912.993-15



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

940

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020.

A Sra Angelina Rosa Giovannetti Callou, representante da Angelina Rosa Giovannetti Callou- EPP (Prisma Floras Medicinais), CNPJ Nº 00.463.305/0001-30, localizada na Rua Avenida José Bernardino, Nº 550, Bairro Alto da Alegria, CEP: 63180-00 Barbalha-CE, TEL (88) 3532-0033, e-mail . prismahospitalar@gmail.com

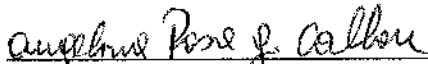
Prezada Senhora,

Vimos por meio desta convocar Vossa Senhoria para apresentar as certidões de regularidade fiscal para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, visando a continuidade da contratação junto ao Pregão Eletrônico Nº 17/2020-SESAU, cujo objeto é aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Praça Dirceu Figueiredo s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE, e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Glauciane Torres Neves Quental
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido em _____ de _____ de _____



Sra. Angelina Rosa Giovannetti Callou
Representante Legal
Angelina Rosa Giovannetti Callou- EPP

PRISMA FLORAS MEDICINAIS
ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU
CNPJ: 00.463.305/0001-30
CGF: 06.970.876-2
Barbalha-CE CEP: 63180-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº qu 58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU
CNPJ: 00.463.305/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:44 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **C41B.2919.CC9A.6B32**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 012 SA

Estado de Ceará
Prefeitura Municipal de Barbalha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Certidão Nº: 15738/2020

Concedida a: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU - EPP
CNPJ/CPF Nº: 00463305000130

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 27/07/2020 as 04:44
Esta Certidão tem validade até o dia 25/09/2020

Código de verificação 205385906



Certidão emitida gratuitamente pela internet
A autenticidade desta nota poderá ser verificada pela internet com o código de verificação no endereço
<http://www.xtronline.com.br/barbalha>

> Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido <



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 943 SA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.463.305/0001-30

Certidão nº: 7708005/2020

Expedição: 03/04/2020, às 15:06:53

Validade: 29/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.463.305/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



OK!
944 889

CONTRATO 2020.08.17.02-SESAU

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.974.082/0001-14 com sede na a Praça Dirceu de Figueirêdo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva, Sra. Glauciane Torres Neves Quental, Secretária Municipal de Saúde doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Angelina Rosa Giovannetti Callou- EPP (Prisma Floras Medicinais), CNPJ Nº 00.463.305/0001-30, localizada na Rua Avenida José Bernardino, Nº 550, Bairro Alto da Alegria, CEP: 63180-00 Barbalha-CE, TEL (88) 3532-0033, e-mail . prismahospitalar@gmail.com, por seu representante legal, Sra. Angelina Rosa Giovannetti Callou , CPF Nº **669.641.724-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação Nº 2020.04.13.02-SESAU, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.08.11.02-SESAU** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações comos termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA; PORTAS, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5 MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75 MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1,45 M; DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1,65 M (LXPXA)	UNID.	08	TUBOMED	R\$ 455,19	R\$ 3.641,52
2	BIOMBO: DUPLO COM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA, CORTINAS EM LONA LAVÁVEL NA COR BRANCA SEM RODÍZIOS, PINTURA EPÓXI BRANCA. DIMENSÕES: 1,25M DE LARGURA (ABERTO) X 1,70 DE ALTURA.	UNID.	24	TUBOMED	R\$ 105,19	R\$ 2.524,56
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS; DIMENSÕES: ASSENTO (PARTE BRANCA DA CADEIRA): LARGURA:38 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM; LARGURA DE BRAÇO A	UNID.	08	TUBOMED	R\$ 155,19	R\$ 1.241,52

	BRAÇO DA CADEIRA:52 CM; LARGURA DO VÃO ENTRE OS PÉS DA CADEIRA:45 CM; PROFUNDIDADE DA CADEIRA:44 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO:50 CM; ALTURA ENTRE O CHÃO E A BENGALA DE EMPURRÃO:95 CM; LARGURA ENTRE AS BENGALAS DE EMPURRÃO:46 CM; APOIO PARA PÉS: LARGURA:39 CM; PROFUNDIDADE:10 CM; ENCOSTO: LARGURA:46CM; ALTURA: 20CM; ENCOSTO EM COURVIN PESO: 10KG; CAPACIDADE PARA INDIVDUOS DE ATE 90 KG.					
4	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR: ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO, FERRO, PINTADO. ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4"; RODAS PROPULSORAS ATRÁS DE 24" RODAS DIRECIONAIS A FRENTE DE 6", PNEUS INFLÁVEIS. APOIO PARA DOS PÉS DE PROLIPROPILENO, INDIVIDUAIS E ARTICULADOS, APOIO DOS BRAÇOS EM PROLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO; FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR, EIXOS MONTADOS SOBRE BUCHA DE NYLON.	UNID.	08	CARONE	R\$ 43,40	R\$ 2.747,20
5	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA - ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO E PRATELEIRA DE CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI SUPORTE PARA BALDE E BACIA PÉS COM RODÍZIOS DE 3" ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO E 01 BACIA 3 LITROS EM AÇO INOX. DIMENSÕES 0,75M COMPR. X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA	UNID.	06	TUBOMED	R\$ 245,19	R\$ 1.471,14
6	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE A ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO SEM ZÍPER COSTURA DUPLA E REFORÇADA DOIS RESPIRO VALVULADOS EM CADA LADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELADO DENSIDADE D-45, ANTIALÉRGICO, E PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE. DIMENSÕES: 1,88M X 88 CM X 12 CM	UNID.	128	ORTOBOM	R\$ 293,39	R\$ 37.553,92
7	ESCADA DE 02 DEGRAUS: ARMAÇÃO TUBULAR, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA.	UNID.	128	TUBOMED	R\$ 51,19	R\$ 6.552,32

8	MACA PARA TRANSPORTE: CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDOS DE 1" X 1,25 MM. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	UNID.	08	TUBOMED	R\$ 826,19	R\$ 6.609,52
9	MESA AUXILIAR: MESA PARA INSTRUMENTAL ZINCADA: POSSUI DOIS TAMPOS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUE PÉS ZINCADOS, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1.14M E LARGURA 50CM.	UNID.	04	TUBOMED	R\$ 745,22	R\$ 2.980,88
10	MESA DE MAYO : CONSTRUÍDA EM TUBO, BANDEJA INOX REMOVÍVEL 48X33CM; ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TUBO 5/8,03 PÉS COM RODÍZIOS;- DIMENSÕES 0,63 X 0,50M; ALTURA: 0,85 À 1,20M.	UNID.	13	TUBOMED	R\$ 135,19	R\$ 1.757,47
11	MESA PARA EXAMES CLINICOS - PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO, ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. COMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM. COM PONTEIRAS DE PVC. SUPORTA 150 KG DE CARGA ESTÁTICA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 181 M COMP. X 61 CM LARG. X 81 CM ALT. SUPORTA ATÉ 150 KG, CUBAGEM: 0,936 M³, PESO: 22KG	UNID.	08	TUBOMED	R\$ 215,19	R\$ 1.721,52
12	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO; AJUSTE EM 04 POSIÇÕES; CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 1; BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1/4; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO; ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSA PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: DEITADA: 1,75 X 0,77 X 0,55 (CXLXA) / SENTADA: 1,03 X 0,77 X 1,25 (CXLXA); LARGURA DO ASSENTO: 55 CM / ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 55 CM / ALTURA DO ENCOSTO DO CHÃO:	UNID.	08	TUBOMED	R\$ 515,19	R\$ 4.121,52



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

947

	1,20 M;TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ESTOFADO NA COR AZUL.					
13	SELADORA PEDAL 50CM - EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, BANDEJA, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 505MM, PROFUNDIDADE: 195MM, ALTURA: 880MM, BIVOLT.	UNID.	02	SISPACK	R\$ 428,30	R\$ 856,60
14	SUPORTE DE SORO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, ALTURA FIXA; 4 GANCHOS, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2"; DIMENSÕES: 2,00M ALTURA X 0,40M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE	UNID.	132	TUBOMED	R\$ 58,19	R\$ 7.681,08
15	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS FOWLER - COM ELEVAÇÃO DE CABECEIRA E PESEIRA ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPOXY) GRADES LATERAIS AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 1.90M COMP. X 0.90M LARG. X 0.50	UNID.	128	TUBOMED	R\$ 745,19	R\$ 95.384,32
16	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR : CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1º COM NÓ MÍNIMO 18 DIVISÓRIAS, MESA SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA, ALTURA DO PRODUTO (CM) 100,40, LARGURA DO PRODUTO (CM) 57,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 52,00 PESO, LÍQUIDO (KG) 45,000	UNID.	04	TUBOMED	R\$ 1.595,19	R\$ 6.380,76
17	BANDEJA RETANGULAR LISA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDIDAS 42 X 30 X 2 CM.	UNID.	12	FORTINOX	R\$ 63,09	R\$ 757,08
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 183.982,93

[Handwritten signature]

Mare

LOTE 02 - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA; PORTAS, LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5 MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75 MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1,20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA; DIMENSÃO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1,45 M; DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1,65 M (LXPXA)	UNID.	01	UBOMED	R\$ 455,19	R\$ 455,19
2	BIOMBO: DUPLO COM ESTRUTURA TUBULAR REDONDA, CORTINAS EM LONA LAVÁVEL NA COR BRANCA SEM RODÍZIOS, PINTURA EPÓXI BRANCA. DIMENSÕES: 1,25M DE LARGURA (ABERTO) X 1,70 DE ALTURA.	UNID.	06	TUBOMED	R\$ 105,19	R\$ 631,14
3	CADEIRA DE BANHO COM RODAS; DIMENSÕES: ASSENTO (PARTE BRANCA DA CADEIRA): LARGURA:38 CM; PROFUNDIDADE: 42 CM; LARGURA DE BRAÇO A BRAÇO DA CADEIRA:52 CM; LARGURA DO VÃO ENTRE OS PÉS DA CADEIRA:45 CM; PROFUNDIDADE DA CADEIRA:44 CM; ALTURA DO CHÃO ATÉ O ASSENTO:50 CM; ALTURA ENTRE O CHÃO E A BENGALA DE EMPURRÃO:95 CM; LARGURA ENTRE AS BENGALAS DE EMPURRÃO:46 CM; APOIO PARA PÉS: LARGURA:39 CM; PROFUNDIDADE:10 CM; ENCOSTO: LARGURA:46CM; ALTURA: 20CM; ENCOSTO EM COURVIN PESO: 10KG; CAPACIDADE PARA INDIVDUOS DE ATE 90 KG.	UNID.	02	TUBOMED	R\$ 155,19	R\$ 310,38
4	CADEIRA DE RODAS HOSPITALAR: ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO, FERRO, PINTADO. ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA 3/4"; RODAS PROPULSORAS ATRÁS DE 24" RODAS DIRECIONAIS A FRENTE DE 6", PNEUS INFLÁVEIS. APOIO PARA DOS PÉS DE PROLIPROPILENO,	UNID.	02	CARONE	R\$ 343,40	R\$ 686,80



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

CO. 000000000000000000
919 50

	INDIVIDUAIS E ARTICULADOS, APOIO DOS BRAÇOS EM PROLIPROPILENO, ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON PRETO; FREIOS BILATERAIS TIPO ESTICADOR, EIXOS MONTADOS SOBRE BUCHA DE NYLON					
5	CARRO PARA CURATIVO COM BALDE E BACIA - ARMAÇÃO TUBULAR COM TAMPO E PRATELEIRA DE CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPOXI SUPORTE PARA BALDE E BACIA PÉS COM RODÍZIOS DE 3" ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM ALUMÍNIO E 01 BACIA 3 LITROS EM AÇO INOX. DIMENSÕES 0,75M COMPR. X 0,45M LARG. X 0,80M ALTURA	UNID.	02	TUBOMED	R\$ 245,19	R\$ 490,38
6	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR ADULTO REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL FLEXÍVEL PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE A ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO SEM ZÍPER COSTURA DUPLA E REFORÇADA DOIS RESPIRO VALVULADOS EM CADA LADO COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SELADO DENSIDADE D-45, ANTIALÉRGICO, E PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE. DIMENSÕES: 1,88M X 88 CM X 12 CM	UNID.	32	ORTOBOM	R\$ 293,39	R\$ 9.388,48
7	ESCADA DE 02 DEGRAUS: ARMAÇÃO TUBULAR, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA NA COR BRANCA	UNID.	32	TUBOMED	R\$ 51,19	R\$ 1.638,08
8	MACA PARA TRANSPORTE: CARRO MACA LEITO ESTOFADO COM GRADES, LEITO FIXO, ESTOFADO, COMPENSADO DE 15 MM, COM ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA MÓVEL. GRADES LATERAIS EM TUDOS DE 1" X 1,25 MM. PÁRA-CHOQUE DE BORRACHA. SUPORTE PARA SORO EM INOX RODÍZIOS DE 5" SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAIS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI.	UNID.	02	TUBOMED	R\$ 826,19	R\$ 1.652,38



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

950 50

9	MESA AUXILIAR: MESA PARA INSTRUMENTAL ZINCADA; POSSUI DOIS TAMPOS EM INOX DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, POSSUE PÉS ZINCADOS, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. ALTURA 80CM, COMPRIMENTO 1.14M E LARGURA 50CM.	UNID.	01	TUBOMED	R\$ 745,22	R\$ 745,22
10	MESA DE MAYO : CONSTRUÍDA EM TUBO, BANDEJA INOX REMOVÍVEL 48X33CM; ALTURA REGULÁVEL, HASTE EM TUBO 5/8,03 PÉS COM RODÍZIOS;- DIMENSÕES 0,63 X 0,50M; ALTURA: 0,85 À 1,20M.	UNID.	03	TUBOMED	R\$ 135,19	R\$ 405,57
11	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS - PRÓPRIO PARA EXAMES REPOUSO, ARMAÇÃO TUBULAR EM EPÓXI LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 23 E NAPA CABECEIRA RECLINÁVEL. COMPANHA SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 50CM. COM PONTEIRAS DE PVC. SUPORTA 150 KG DE CARGA ESTÁTICA. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS:181 M COMP. X 61 CM LARG. X 81 CM ALT. SUPORTA ATÉ 150 KG, CUBAGEM: 0,936 M³, PESO: 22KG	UNID.	02	TUBOMED	R\$ 215,19	R\$ 430,38
12	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO; AJUSTE EM 04 POSIÇÕES; CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS DE 1; BASE EM TUBOS PINTADOS DE 1/4; ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSO PARA OS PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA, REVESTIDOS EM CORANO; ENCOSTO, BRAÇOS E DESCANSA PÉS RECLINÁVEIS POR MEIO DE ALAVANCA LATERAL; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: DEITADA: 1,75 X 0,77 X 0,55 (CXLXA) / SENTADA: 1,03 X 0,77 X 1,25 (CXLXA); LARGURA DO ASSENTO: 55 CM / ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 55 CM / ALTURA DO ENCOSTO DO CHÃO: 1,20 M;TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ; ESTOFADO NA COR AZUL.	UNID.	01	TUBOMED	R\$ 515,19	R\$ 515,19

06/08/2015
951 30

14	SUPORE DE SORO - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, ALTURA FIXA; 4 GANCHOS, PINTURA ELETROSTÁTICA, PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2"; DIMENSÕES: 2,00M ALTURA X 0,40M LARGURA X 0,40M PROFUNDIDADE	UNID.	33	TUBOMED	R\$ 58,19	R\$ 1.920,27
15	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS FOWLER - COM ELEVAÇÃO DE CABECEIRA E PESEIRA ACIONADOS ATRAVÉS DE DUAS MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS, CABECEIRA E PESEIRA EM TUBOS DE AÇO ESMALTADO, LEITO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA E ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPOXY) GRADES LATERAIS AJUSTÁVEIS, DIMENSÕES: 1,90M COMP. X 0,90M LARG. X 0,50	UNID.	32	TUBOMED	R\$ 745,19	R\$ 23.846,08
16	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR : CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA, 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 02 COM FREIOS, COM 4 GAVETAS SENDO A 1º COM NÓ MÍNIMO 18 DIVISÓRIAS, MESA SUPERIOR EM AÇO INOX, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA, ALTURA DO PRODUTO (CM) 100,40, LARGURA DO PRODUTO (CM) 57,00, PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 52,00 PESO, LÍQUIDO (KG) 45,000	UNID.	01	TUBOMED	R\$ 1.595,19	R\$ 1.595,19
17	BANDEJA RETANGULAR LISA - CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MEDIDAS 42 X 30 X 2 CM	UNID.	03	FORTINOX	R\$ 63,09	R\$ 189,27
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 44.900,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 228.882,93 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

052 31

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE – Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **vigora pelo período de 06 (seis) meses**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Lei 13.979/2020, Art. 4º, H (incluído pela Medida Provisória Nº 929/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO - 0601.10.305.0019.1.094 - Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) – Elemento de Despesas - 44.90.52.00 - Recurso SUS/FNS - Recurso SUS/FNS.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisca de Paula Lima Lôbo, Portaria 1459/2017-SESAU especialmente designado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

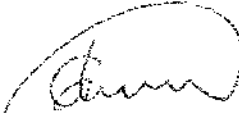
10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

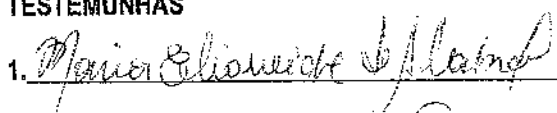

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, 17 de agosto de 2020.


MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL


ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU (PRISMA FLORAS MEDICINAIS)
CNPJ Nº 00.463.305/0001-33
ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU
CPF Nº 069.647.724-91

TESTEMUNHAS

1.  CPF Nº. 410912993-15
2.  CPF Nº. 044629923-50

PRISMA FLORAS MEDICINAIS
ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU
CNPJ: 00.463.305/0001-33
CPF: 06.970.376-2
Juazeiro do Norte-CE CEP: 63180-000



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 955

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.17.03-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE e PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.** Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. **Valor:** R\$ 48.943,25 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 956

EXTRATO DO CONTRATO 2020.08.17.04-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE** e S D DE A FERREIRA & CIA LTDA-. Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: de R\$ 688.275,99 (seiscientos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 95750

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.17.02-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE** e Angelina Rosa Giovannetti Callou- EPP (Prisma Floras Mediciniais). Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: R\$ 228.882,93 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU.

seguinte orientação da Procuradoria Geral do Município, torna público para conhecimento das empresas participantes do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA COM VISTA A CESSÃO, NÃO ONEROSA, DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE OBJETIVANDO ADMINISTRAR, CONTROLAR E PROSPECTAR A CARTEIRA DE CONSIGNADOS NA MODALIDADE FACULTATIVO, INCLUINDO O CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIOS, DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, E OS PENSIONISTA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que a partir do dia útil seguinte a publicidade deste aviso, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que **TODAS AS LICITANTES** possam apresentar as certidões, tratadas no item 3 do edital, atualizadas. A entrega poderá ser realizada por meio de encaminhando para o e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br, por meio postal ou físico a ser entregue na Sede da Comissão de Licitações localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Juazeiro do Norte/CE, 18 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº17/2020-SESAU**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2020.08.11.04-SESAU. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde. Empresa Detentora do Registro de Preços: Dental Cajazeiras, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, vencedora do lote 06 valor global de R\$ 5.999,80 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Prazo: 06 (seis) meses. Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº17/2020-SESAU. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE. Signatários: Representante do Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde - Glauciane Torres Neves Quental. Representante da Empresa Detentora do Registro de Preços, Ravel Maia Pires Oliveira. Data de assinatura. 11 de agosto de 2020.

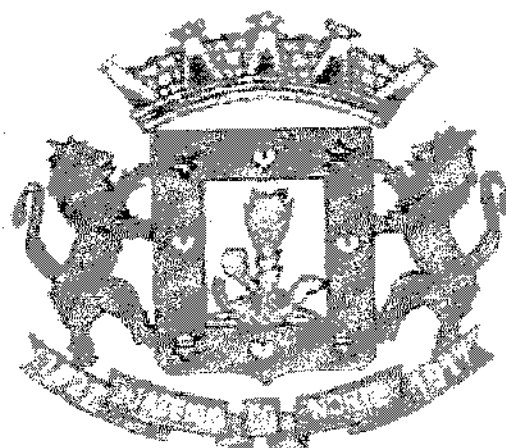
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

958

**Publique no Diário Oficial do
Município**

**BALANÇOS
EXTRATOS DE CONTRATOS
ATAS DE REUNIÕES
DISTRATOS
EDITAIS**



**Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 959/20

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Juazeiro do Norte/CE, 19 de agosto de 2020.

Ao Sr Ravel Maia Pires Oliveira representante da Dental Cajazeiras, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, Localizada na Rua: Avenida Severino Cordeiro, Nº 402 - A, Bairro Jardim Oasis, CEP: 58.900-00, Cajazeiras-PB, TEL (83) 3531- 3217, e-mail dentalcajazeiraseletronico@gmail.com

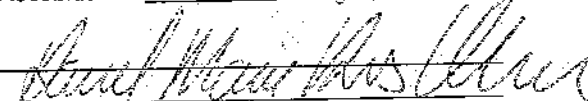
Prezado Senhor,

Vimos por meio desta convocar Vossa Senhoria para apresentar as certidões de regularidade fiscal para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, visando a continuidade da contratação junto ao Pregão Eletrônico Nº 17/2020-SESAU, cujo objeto é **aquisições de equipamentos médicos hospitalares e equipamentos de informática, destinados as atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavirus-covid-19, de interesse da secretaria de saúde do município de Juazeiro do Norte/CE.**

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação na Praça Dirceu Figueiredo s/nº, Centro, Juazeiro do Norte/CE, e deverá ser assinado no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da presente convocação.


Glauciane Torres Neves Quental
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recebido em 19 de 08 de 2020



Sr. Ravel Maia Pires Oliveira
Representante Legal
Dental Cajazeiras



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
960 SA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CNPJ: 09.210.219/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:47 do dia 30/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/01/2021.

Código de controle da certidão: **1304.0040.7A15.DE47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

10.03.20 09:53:07.000
961

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1F84.7C26.EE2A.AB0E

Emitida no dia 14/08/2020 às 15:10:40

Nome Empresarial:

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME

Endereço:

SEVERINO CORDEIRO

Bairro:

JARDIM OASIS

Inscr. Estadual:

16.154.744-3

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

402

CNPJ/CPF:

09.219.219/0001-90

Complemento:

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão:
2020 / 001468

Nº de Controle de Autenticidade:
560.534.462.639

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ / CPF: 09.210.219/0001-90		Nome do Contribuinte PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA			
Endereço AV. SEVERINO CORDEIRO		Número 402	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro B. JARDIM OÁSIS		CPF 58900000	Cidade CAJAZEIRAS		UF PB
Atividade Principal 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de					
Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 48353-2

MOBILIÁRIAS: 011225-9, 021373-0

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2020/08.

Validade: 13/10/2020

Certidão emitida em

14/08/2020 12:10:28

MARCIO GOMES DE
MENEZES:0649775
2447

Assinado de forma digital por MARCIO GOMES DE
MENEZES:06497752447
DN: cn=M, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - PB, ou=RPB e-CPF-A3,
ou=CAJAZ, ou=AR CORNER DIGITAL,
ou=707270300189, ou=MARCIO GOMES DE
MENEZES:06497752447
C=Brasil, o=D, ou=147122314-0900

MARCIO GOMES DE MENEZES
DIRETOR DO DAT

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.210.219/0001-90**Razão Social:** PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**Endereço:** AV SEVERINO CORDEIRO 402 TERREO / JARDIM OASIS / CAJAZEIRAS /
PB / 58900-000

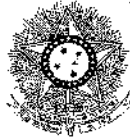
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2020 a 28/08/2020**Certificação Número:** 2020073001312020736984

Informação obtida em 06/08/2020 10:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 964 SD

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
CPF: 959.145.283-72
Certidão nº: 10683715/2020
Expedição: 12/05/2020, às 10:07:04
Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **959.145.283-72**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



965

CONTRATO 2020.08.19.01-SESAU

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.974.082/0001-14 com sede na a Praça Dirceu de Figueirêdo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte/CE através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela respectiva, Sra. Glauciane Torres Neves Quental, Secretária Municipal de Saúde doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Ao Sr. Ravel Maia Pires Oliveira representante da Dental Cajazeiras, CNPJ Nº 09.210.219/0001-90, Localizada na Rua: Avenida Severino Cordeiro, Nº 402 - A, Bairro Jardim Oasis, CEP: 58.900-00, Cajazeiras-PB, TEL (83) 3531- 3217, e-mail dentalcajazeiraseletronico@gmail.com, por seu representante legal, Sr. Ravel Maia Pires Oliveira, CPF Nº **042.001.693-71**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação Nº 2020.04.13.02-SESAU, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020-SESAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.08.11.04-SESAU** em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações com os termos da Lei Nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato as AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DISPENSADOR ALCOOL GEL: BRANCA RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. POSSUI RESERVATÓRIO DE 800 ML COM VÁLVULA EM LÁTEX PARA SER UTILIZADO COM SABONETES LÍQUIDOS CREMOSOS OU ALCOOL EM GEL. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE TIPOS DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS(INCLUSOS). INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE MEDIDAS DO PRODUTOS: ALTURA: 280MM. LARGURA: 125MM PROFUNDIDADE: 120MM PESO: 0,505G.	UNID.	55	NOBRE	R\$ 37,00	R\$ 2.035,00

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Saúde

960

2	<p>DISPENSADOR DE SABÃO: SABONETEIRA BRANCA RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EMPLÁSTICO POSSUI RESERVATÓRIO DE 800ML COM VÁLVULA EM LÁTEX PARA SER UTILIZADO COM SABONETES LÍQUIDOS CREMOSOS OU ÁLCOOL EM GEL. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE. TIPOS DE INSTALAÇÃO: INSTALAÇÃO COM BUCHAS E PARAFUSOS (INCLUSOS). INSTALAÇÃO COM FITA DUPLA FACE. MEDIDAS DO PRODUTOS: ALTURA: 280MM LARGURA: 125MM PROFUNDIDADE: 120MM PESO: 0505 G.</p>	UNID.	60	NOBRE	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
3	<p>TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSAR, DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTALAÇÃO JOGO DE BUCHA E PARAFUSO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3</p>	UNID.	60	NOBRE	R\$ 29,08	R\$ 1.744,80

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Saúde

961 50

<p>DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTALAÇÃO- JOGO DE BUCHA E PARAFUSO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSAR, DIMENSÕES (ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTAÇÃO - JOGO DE BUCHA E PARAFUSO TOALHEIRO PORTA PAPEL TOALHA DISPENSER, DIMENSÕES(ALT. X LARG. X PROF.): 320MM X 250MM X 130MM MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO E COMPOSTO ADITIVADO ABERTURA: SISTEMA COM CHAVE (ACOMPANHA O PRODUTO) UTILIZAÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS COR: BRANCO ACOMPANHA PARA INSTAÇÃO- JOGO DE BUCHA E PARAFUSO.</p>						
VALOR TOTAL						R\$ 5.999,80

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ 5.999,80 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Fiscais e Trabalhistas, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE - Secretaria Municipal de Saúde.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

908

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde. Lei 13.979/2020, Art. 4º, H (incluído pela Medida Provisória Nº 929/2020).

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO - 0601.10.305.0019.1.094 - Ações de Combate ao Novo Coronavírus (Covid-19) – Elemento de Despesas - 44.90.52.00 - Recurso SUS/FNS - Recurso SUS/FNS.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Juazeiro do Norte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

6.2.2. Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues/executados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Compra expedida pela administração, no local definido pela Secretaria Municipal contratante, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

6.3.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

6.3.3. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

6.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo e/ou apostilamento, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de JUAZEIRO DO NORTE/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE em favor da Contratada ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da contratada.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar parte do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o termo de referência, a proposta de preços e as condições previstas neste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Francisca de Paula Lima Lôbo, Portaria 1459/2017-SESAU especialmente designado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) FISCAL DE CONTRATO.

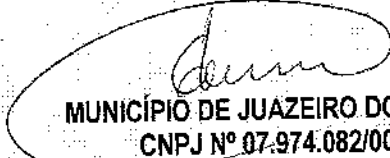
10.9.1. O Fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

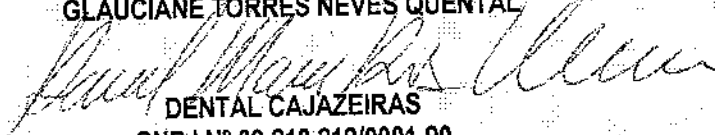
11.1. O foro da Comarca de JUAZEIRO DO NORTE/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte-CE, 19 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ Nº 07.974.082/0001-14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GLAUCIANE TORRES NEVES QUENTAL



DENTAL CAJAZEIRAS
CNPJ Nº 09.210.219/0001-90
RAVEL MAIA PIRES OLIVEIRA
CPF Nº 042.001.693.71

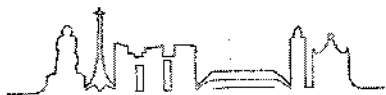
TESTEMUNHAS

1. Francisca Débora Pereira Vidal CPF Nº. 044629923-50

2. Marina Edismundo de A. Campos CPF Nº. 410 912 943 -15



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão de Pregão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

97158

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.19.01-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da **Secretaria Municipal de SAÚDE e Dental** Cajazeiras. Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: R\$ 5.999,80 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavo). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 19 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e Ravel Maia Pires Oliveira.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2019.06.03.05-SESAU, cujo objeto é contratação de empresa de lavanderia industrial especializada em processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega das roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval, para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE. Objetivo da alteração contratual é o reajuste previsto na cláusula sétima do contrato supracitado e ainda de acordo com o art. 40, inc. XI, art. 55, inc. III, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA- Remi Michel Fouladoux. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde - Glauciane Torres Neves Quental. Juazeiro do Norte, 20 de julho de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.06.03.03-SESAU, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020-SESAU. Constitui objeto deste termo de aditivo a SUPRESSÃO, acordado entre as partes, do item 06 - BANHEIROS QUÍMICOS, ficando a partir desta data suprimido o respectivo item na sua totalidade. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - Glauciane Torres Neves Quental. CONTRATADO: J.C. BARRETO E CIA LTDA-ME- Joaquim Coelho Barreto. Juazeiro do Norte/CE, 29 de julho de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2020.06.03.03-SESAU, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2020-SESAU. Constitui objeto deste termo de aditivo a SUPRESSÃO do item 05 - CERCA DISCIPLINADORA MODULADA, ficando a partir desta data suprimido o respectivo item na sua totalidade. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - Glauciane Torres Neves Quental. CONTRATADO: J.C. BARRETO E CIA LTDA-ME- Joaquim Coelho Barreto. Juazeiro do Norte/CE, 10 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.17.02-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE e Angelina Rosa Giovannetti Callou - EPP (Prisma Floras Medicinais). Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: R\$ 228.882,93 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e ANGELINA ROSA GIOVANNETTI CALLOU.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.19.01-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE e Dental Cajazeiras. Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: R\$ 5.999,80 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavo). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e Ravel Maia Pires Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.08.17.03-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE e PROSAÚDE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP. Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS

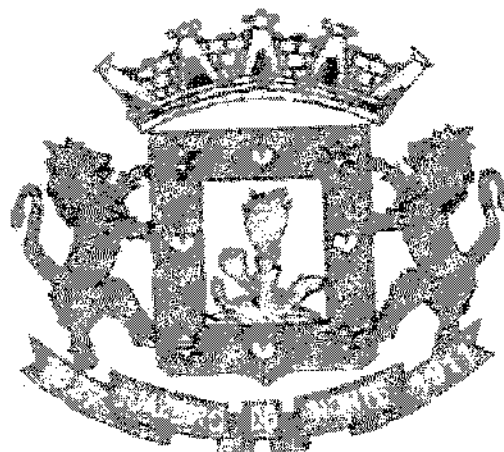
DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: R\$ 48.943,25 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e MARIA CAROLINA SOUSA DOS SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2020.08.17.04-SESAU

Extrato de Contrato. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE e S D DE A FERREIRA & CIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. Valor: de R\$ 688.275,99 (seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU. Prazo Vigência do Contrato: Vigorará pelo período de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental e Silvano Diego de Albuquerque Ferreira.

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - AVISO DE ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.05.01-SEDUC. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, através do seu Presidente Interino, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 24 de junho de 2020, às 09h00min na Sede da Comissão de Licitações localizada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, foi realizada sessão para recebimento dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.08.05.01-SEDUC, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO CAMPO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO

NORTE/CE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Na oportunidade, foram abertos os envelopes "A" com documentos de habilitação e suspensa a sessão. Já no dia 25 de junho de 2020, às 09h00min, foi realizada a análise dos referidos documentos e após parecer técnico do eng. civil Vinicius Sousa Ferreira, a Comissão julgou como HABILITADAS as empresas: (1) GLEDSOM CONSTRUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ N.º 72.121.700/0001-45), (2) ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME (CNPJ N.º 06.043.276/0001-33), (3) S.L DE ALENCAR ENGENHARIA - ME (CNPJ N.º 22.102.225/0001-91), (4) SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ N.º 73.694.788/0001-57) e (5) TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ N.º 10.453.927/0001-30); e INABILITADAS as empresas: (1) CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ N.º 28.065.336/0001-51) e (2) GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ N.º 21.868.248/0001-49. Detalhes do julgamento encontram-se nas atas disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, e das 14h00 às 17h00, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação deste aviso. Juazeiro do Norte/CE, 25 de agosto de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitações.



Exemplares disponíveis na página
<http://www.juazeiro.ce.gov.br/Imprensa/Diario-Oficial/>

ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 2020.08.17.02-SESAU

A Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte/CE faz saber que no **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.17.02-SESAU**, originário do **Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU**, publicado no: Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia 25/08/2020, Ano XXII, Caderno I, Nº 5312, página 03; que tem como objeto **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE** encontra-se com o seguinte erro: Na data, onde lê-se: Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020, leia-se da seguinte forma: Juazeiro do Norte/CE, 19 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental. Juazeiro do Norte/CE, em 03 de setembro de 2020.



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 04 de Setembro de 2020 Ano XXII Nº 5321

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0521, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Portaria nº 1313, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a designação dos membros do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, integrante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, oriunda do Ministério das Cidades, integrante do Governo Federal, que dispõe sobre Trabalho Social nos Programas e Ações do Ministério das Cidades;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Portaria nº 1313, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

II - representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST:

a) Titular: JANAINA TAVEIRA DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 2015184919-0 SSPDS-CE e CPF nº 525.984.383-53, investida no cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Habitação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST.

b) Suplente: ELIZIANE DE SALES PINTO, portadora do RG nº 2007305584-5 SSPDS-CE, inscrita no CPF nº 057.979.523-35, investida no cargo de Assistente Social mediante contrato por tempo determinado, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte)./////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS E EDITAIS

ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº 2020.08.17.02- SESAU

A Secretária de Saúde de Juazeiro do Norte/CE faz saber que no EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.08.17.02-SESAU, originário do Pregão Eletrônico 17/2020-SESAU, publicado no: Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE do dia 25/08/2020, Ano XXII, Caderno I, Nº 5312, página 03; que tem como objeto AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS NAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NONO CORONAVÍRUS-COVID 19, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE encontra-se com o seguinte erro: Na data, onde lê-se: Juazeiro do Norte/CE, 17 de agosto de 2020, leia-se da seguinte forma: Juazeiro do Norte/CE, 19 de agosto de 2020. Glauciane Torres Neves Quental. Juazeiro do Norte/CE, em 03 de setembro de 2020.

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Gabinete do Prefeito do Município de Juazeiro do Norte/CE torna público o extrato do QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2015.08.13.03, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2015.08.11.02, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. 31 DE MARÇO, 135, BAIRRO SÃO JOSÉ, JUAZEIRO DO NORTE/CE, PARA FINS DA